

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2306**

*de 08 de dezembro de 2022*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro, para pagamento dos serviços de retaguarda dos prestadores de serviço em atendimento de urgência e emergência e despesas com folha de pagamento referente ao 13º salário, encargos e custeio.

**Parágrafo Único.** A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, todos os documentos de praxe exigidos para celebração de convênio.

**Art. 2º** Os recursos para execução e custeio do presente convênio serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), que serão pagos em parcela única, após a publicação desta Lei.

**§1º.** A destinação dos recursos de que trata esta Lei serão de uso exclusivo para a realização dos pagamentos referente aos serviços de retaguarda dos prestadores de serviço em atendimento de urgência e emergência e despesas com folha de pagamento referente ao 13º salário, encargos e custeio a serem realizados pela conveniada.

**§2º.** A prestação de contas terá prazo e forma definidos conforme o plano de aplicação dos recursos e na forma da legislação aplicável à espécie, competido à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas devida ao Poder Executivo com cópia ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.

*Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2022.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY Prefeito Municipal de Camapuã*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*